



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 39/2026, na forma eletrônica, processo n.º 74/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ 48.348.052/0001-80, com sede à Rua Francisco Moraes, nº 130, bairro Conj. Hab. São Francisco, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E AO APOIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	00000033085-APITO PROFISSIONAL COM DEDAL - Assobio plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca.100% em ABS, de alto impacto 110 decibéis. Apito de	Dalebol	5	UN	35	175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

padrão profissional, projetado para uso contínuo em atividades esportivas (arbitragem, treinamento) e de segurança. O produto deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Tipo de Apito: Deve ser do tipo sem esfera (em inglês, pealess). Esta característica é obrigatória para garantir um som agudo, consistente e para impedir o travamento do som por umidade, saliva ou sujeira, assegurando seu funcionamento em quaisquer condições climáticas. Material do Corpo: Corpo confeccionado integralmente em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência a impacto, garantindo durabilidade contra quedas e uso frequente. Potência Sonora: Deve produzir uma potência sonora de, no mínimo, 110 dB (decibéis), aferida a 1 metro de distância. O som deve ser agudo e de alta frequência, capaz de se sobrepôr a ruídos de multidões e em ambientes abertos. Design e Embocadura: Deve possuir embocadura (bocal) com design anatômico e/ou com proteção emborrachada/siliconada, para oferecer conforto durante o uso prolongado e garantir uma pegada segura com a boca, prevenindo que o apito escape acidentalmente. Dedal de Fixação (Suporte de Dedo): Item obrigatório. Deve possuir um dedal (suporte para dedo) integrado ao corpo do apito. O dedal deve ser projetado para um encaixe firme e confortável no dedo do usuário, permitindo o manuseio seguro do apito mesmo com as mãos em movimento. Deve ser confeccionado em material resistente, podendo ser em ABS ou polímero flexível. Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas do corpo do apito: de 4 cm a 6 cm de comprimento e					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de 1,5 cm a 2,5 cm de largura. Deve ser leve para não causar desconforto ao usuário. Acabamento: O produto deve ter um acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam causar ferimentos ou desconforto. Acessório Obrigatório: Deverá, obrigatoriamente, acompanhar um cordão para pescoço, confeccionado em material resistente (ex: nylon ou poliéster), com sistema de engate/desengate rápido e seguro.					
4	00000033086-APITO PROFISSIONAL P/ USO ESPORTIVO E DE SEG. - Apito de padrão profissional, projetado para uso contínuo e intenso em atividades como arbitragem esportiva, aulas de educação física, coordenação de eventos e sinalização de segurança. O produto deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos: Tipo de Mecanismo: Deverá ser do tipo sem esfera (em inglês, <i>pealess</i>). Esta característica é obrigatória para garantir um som agudo, potente e consistente, sem risco de travamento do mecanismo por umidade, saliva ou detritos, assegurando seu funcionamento em todas as condições de uso. Potência Sonora: Deverá produzir uma potência sonora de, no mínimo, 110 decibéis (dB). O som deve ser agudo e de alta frequência, com capacidade de se sobrepor a ruídos de multidões, máquinas ou em ambientes abertos, garantindo a máxima eficiência na sinalização. Material e Construção: Corpo confeccionado em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência a impacto, garantindo durabilidade contra quedas e uso frequente. O material utilizado deve ser atóxico e de fácil e completa	Dalebol	5	UN	7,5	37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	higienização, em conformidade com as normas de segurança e saúde. Design e Ergonomia: Deverá possuir embocadura (bocal) com design anatômico, projetada para oferecer conforto em uso prolongado e um encaixe seguro na boca do usuário, evitando o escape involuntário durante a gesticulação ou corrida. A superfície do apito deve ser lisa, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam causar ferimentos ou desconforto. Dimensões: Dimensões aproximadas do corpo do apito: de 4 cm a 6 cm de comprimento e de 1,5 cm a 2,5 cm de largura. Acessório Obrigatório: Deverá, obrigatoriamente, acompanhar um cordão de segurança para pescoço, confeccionado em material têxtil resistente (ex: nylon, poliéster) e de toque suave.					
7	00000033089-BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - Tecido da Bandeira: Nylon de alta resistência, impermeável, com tratamento antidesbotamento e UV. A trama do tecido deve ser densa para evitar rasgos e desfiações prematuras. Haste: Em material leve e resistente, como alumínio anodizado ou PVC de alta resistência. Deve ser rígida o suficiente para não fletir excessivamente com o vento, mas flexível o bastante para não quebrar em impactos leves. Empunhadura (Cabo): Em material antiderrapante e ergonômico, como borracha texturizada ou espuma de alta densidade, fixada firmemente à haste para garantir conforto e segurança ao árbitro durante o manuseio. Bandeira: 40 cm x 40 cm (com tolerância máxima de ± 2 cm). Laranja Vibrante e Amarelo Vibrante. As cores devem ser distintas e	Dalebol	20	UN	33,5	670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de alta visibilidade para diferenciação clara em campo.					
10	00000033220-BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL - Bola oficial para basquetebol adulto, confeccionada em microfibra ou couro sintético premium de alta resistência, construção matrizada, moldada ou tecnologia equivalente, circunferência entre 75 e 78 cm, peso entre 600 e 650 g, câmara de butil de alta retenção de ar, miolo removível e lubrificado, acabamento antiderrapante e alta resistência à abrasão. Homologada ou aprovada para competições pela FIBA ou em conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	5	UN	135	675,00
11	00000033235-BOLA DE ESPIRIBOL - Construção costurada ou moldada, revestimento em PVC resistente, circunferência entre 58 e 62 cm, peso entre 420 e 450 g, câmara de butil, miolo em borracha removível. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	30	UN	99	2.970,00
12	00000033221-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - Bola oficial para futebol de campo, construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em PU, microfibra ou material sintético de alta resistência, circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g, câmara de butil ou látex de alta retenção de ar, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	3	UN	84	252,00
14	00000033223-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTOJUVENIL Nº 3 - Construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em material sintético de alta resistência, circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 350 e 380 g, câmara de butil, miolo	Dalebol	50	UN	44	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.					
15	00000033224-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTOJUVENIL Nº 4 - Construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em microfibra, PU ou material sintético de alta resistência, circunferência entre 64 e 66 cm, peso entre 360 e 390 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	50	UN	44	2.200,00
16	00000033225-BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Bola oficial para futebol society, revestimento em PU de alta resistência, construção termofusionada, costurada ou tecnologia equivalente, peso entre 420 e 450 g, circunferência entre 66 e 69 cm, câmara de butil, camada interna reforçada, miolo removível e lubrificado. Atender aos padrões técnicos da Confederação Brasileira de Futebol Society (CBFS Society), quando aplicável. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. UNIDA-DES	Dalebol	50	UN	44	2.200,00
17	00000033226-BOLA DE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL - Bola oficial para futevôlei, construção termofusionada, costurada ou tecnologia equivalente, revestimento em PU premium, circunferência entre 68 e 69 cm, peso entre 420 e 450 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	50	UN	185	9.250,00
18	00000033227-BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO - Bola oficial para futsal adulto, construção termofusionada, costurada ou tecnologia equivalente, revestimento em PU premium, circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. Homologada	Dalebol	20	UN	165	3.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	pela CBFS ou certificada pela FIFA Quality/FIFA Quality Pro para futsal, ou em conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.					
19	00000033228-BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL ADULTO - Construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em material sintético premium, circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	30	UN	62	1.860,00
20	00000033229-BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL INFANTIL - Construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em material sintético premium, circunferência entre 55 e 59 cm, peso entre 350 e 380 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	30	UN	44	1.320,00
21	00000033230-BOLA DE FUTSAL SEMIPROFISSIONAL - Construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em PU de alta resistência, circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	30	UN	44	1.320,00
22	00000033236-BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 01 - Bola oficial de handebol tamanho 01, revestimento em PU ou microfibra de alta aderência, superfície texturizada, construção costurada, moldada ou tecnologia equivalente, peso entre 290 e 330 g, circunferência entre 50 e 52 cm, câmara em látex ou butil com reforço têxtil, miolo removível e lubrificado. Homologada pela IHF ou em	Dalebol	50	UN	36,95	1.847,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.					
23	00000033237-BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 02 - Bola oficial de handebol tamanho 02, revestimento em PU ou microfibra premium, superfície texturizada, construção costurada, moldada ou tecnologia equivalente, peso entre 325 e 375 g, circunferência entre 54 e 56 cm, câmara em látex ou butil, miolo removível e lubrificado. Homologada pela IHF ou em conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	20	UN	39,95	799,00
24	00000033238-BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 03 - Bola oficial de handebol tamanho 03, revestimento em PU ou microfibra premium, superfície texturizada, construção costurada, moldada ou tecnologia equivalente, peso entre 425 e 475 g, circunferência entre 58 e 60 cm, câmara em látex ou butil, miolo removível e lubrificado. Homologada pela IHF ou em conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	20	UN	46	920,00
25	00000033231-BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Construção matrizada, moldada ou tecnologia equivalente, revestimento em microfibra sintética premium, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. Homologada pela FIVB ou em conformidade com seus padrões técnicos. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. UNIDA-DES	Dalebol	30	UN	71	2.130,00
26	00000033232-BOLA DE VÔLEI OFICIAL (ALTA PERFORMANCE) - Construção matrizada, moldada ou	Dalebol	50	UN	73	3.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	tecnologia equivalente, revestimento em microfibra sintética premium, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.					
27	00000033233-BOLA DE VÔLEI RECREAÇÃO - Construção moldada, matrizada ou tecnologia equivalente, revestimento em PVC de alta resistência, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	50	UN	43,95	2.197,50
28	00000033234-BOLA DE VÔLEI ULTRA FUSION - Construção moldada, matrizada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em PVC de alta resistência, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	Dalebol	60	UN	64	3.840,00
33	00000033117-BOLSA TUBO PARA 6 BOLAS - Comprimento 95cm x 42cm largura confeccionada em poliéster e poliamida com zíper reforçado cor preferencial preta.	Dalebol	2	UN	56	112,00
34	00000033118-BOMBA DE ENCHER BOLA - Plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico para bola. Tecnologia Double action, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo 15,24 cm. Mangueira Borracha recoberta de poliamida.	Dalebol	5	UN	15,95	79,75
40	00000033124-CANELEIRA - placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica ajustável com fecho de velcro para melhor fixação. Tamanhos: P, M e G.	Dalebol	5	PAR	9,9	49,50
41	00000033125-CARTÕES PARA ÁRBITRO - Plástico rígido e durável,	Dalebol	10	KIT	11	110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	como PVC (Cloreto de Polivinila) ou material sintético similar de alta resistência, Dimensões: Aproximadamente 11 cm x 8 cm. Kit com 03 cartões nas cores azul, amarelo e vermelho.					
42	00000033126-CESTO EM ALUMÍNIO E AÇO REFORÇADO PARA BOLAS - Estrutura confeccionada em alumínio e aço reforçado, retrátil e portátil, de fácil montagem e desmontagem. Capacidade mínima para 23 bolas de voleibol ou 15 bolas de futebol. Acompanhado de saco para armazenamento das bolas em material resistente. Dimensões aproximadas do cesto montado: 90 cm (A) x 52 cm (L) x 52 cm (P). Dimensões aproximadas do cesto fechado: 13 cm x 13 cm x 90 cm.	Dalebol	5	UN	510	2.550,00
45	00000033129-CONE EMBORRACHADO 50 CM -	Dalebol	80	UN	29	2.320,00
77	00000033161-KIT DE OBSTÁCULOS/BARREIRAS P/ TREINAMENTO - FUNCIONAL – Kit composto por 5 obstáculos/barreiras para exercícios de agilidade e coordenação motora. Estrutura confeccionada em material plástico resistente, com altura aproximada de 15 cm e largura aproximada de 48 cm cada peça. Cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante. Indicado para treinamento funcional, circuitos esportivos e atividades recreativas.	Dalebol	20	KIT	200	4.000,00
85	00000033169-KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO - 4 mastros articulados por mola. Hastes tamanho: 1,50m de altura a partir da junção e 2,5cm de diâmetro, Bases em alumínio para fixação, com molas fixadas à base. Alças para extrair do	Dalebol	10	KIT	420	4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	gramado com segurança. 4 bandeiras removíveis confeccionadas em tecido sintético 44,0x35,5. Cor vermelha.					
95	00000033179-PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMP - Duas opções para demonstração de estratégias. Jogo de imãs que simulam os jogadores e a bola canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho 24x36cm. 22 peças de jogadores.	Dalebol	5	UN	70	350,00
96	00000033180-PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL - Duas opções para demonstração de estratégias. Jogo de imãs que simulam os jogadores e a bola canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho 24x36cm. 10 peças de jogadores.	Dalebol	2	UN	75	150,00
97	00000033181-PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL - Duas opções para demonstração de estratégias. Jogo de imãs que simulam os jogadores e a bola canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho 24x36cm. 12 peças de jogadores.	Dalebol	2	UN	83	166,00
98	00000033182-PRATO DEMARCATÓRIO PARA CIRCUITO - 19 cm diâmetro. De PVC dobrável e flexível. Cores variadas.	Dalebol	2	UN	3,8	7,60
101	00000033185-REDE DE VOLEIBOL 02 FAIXAS - Tamanho da rede: 1x9,5m, fio 4mm, com faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru com fio guia fino por dentro, faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru com fio guia grosso por dentro, reforço interno de PVC nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante da corda na faixa 2 ilhoses de latão com	Dalebol	400	UN	114	45.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	acabamento niquelado antiferrugem em cada ponta rede confeccionada em corda de polipropileno pp seda com tratamento UV.					
TOTAL CREDOR:		103.508,35				

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 74/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

3.1.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão indicar a respectiva dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa.

3.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão ser emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação, desde que devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

justificado, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local e horário constantes na Ordem de Compra e previamente acordados com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: